SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 119

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/2023

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio do Pregoeiro Sr **Jorge Pascoa da Silva**, nomeado pela Portaria nº 009/2023-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

https://paragominas.pa.gov.br
https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.tcm.pa.gov.br

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças — PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 120

1.1.1 Data: **03/10/2023**
1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08h:30min. (Horário de Brasília).**
1.1.3 Horário da Disputa: **09h:00min.** (Horário de Brasília).
1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.
1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.portaldecompraspublicas.com.br
1.5 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1.5.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
1.5.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO DO LOTE E VALORES DE REFERÊNCIA;
1.5.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
1.5.4 ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.5.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
1.5.6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
1.5.7 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
1.5.8 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
1.5.9 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".
2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 VISITA TÉCNICA

2.3.1 Apresentar declaração de que visitou e conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Termo de Referência, conforme agendamento prévio, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2.3.2 Os agendamentos serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo situada na Av. Jaime Longo, s/n, Bairro Promissão, ou por meio do telefone (91) 99116-8489 e ou e-mail semur@paragominas.gov.pa.br.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº

2.3.3 Em caso de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá emitir declaração de que conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Edital / Termo de Referência.

2.4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

2.4.1 Estão discriminadas na Planilha Orçamentária.

2.5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento, compactação e manutenção das células do aterro sanitário municipal.

2.5.2 Deverá realizar a escavação de áreas para abertura de novas células, conforme demanda a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

2.5.3 Deverá realizar o carregamento e transporte de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema vário.

2.5.4 Deverá realizar o transporte interno para remanejamento de entulhos.

2.5.5 Deverá realizar o carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases.

2.5.6 Serão realizados serviços da mesma natureza dos itens 2.5.1 a 2.5.5 nas áreas de disposição de resíduos situados nas zonas rurais de Paragominas/PA, conforme planejamento a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

2.5.7 Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela Fiscalização do Contrato, indicando os serviços a serem realizados.

2.5.8 O Aterro Municipal de Paragominas fica situado na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n

2.6 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

2.6.1 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital / Termo de Referência, são:

2.6.2 01 (uma) pá mecânica devendo ter motor a diesel, potência liquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m^{3}pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa e com idade máxima de 05 (cinco) anos.

2.6.3 01 (uma) retroescavadeira devendo ter capota, potência mínima de 88HP, 2 WD, sistema elétrico 12 V, marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m^3, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m^3 pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

2.6.4 02 (dois) caminhões basculantes do tipo truck, com potência liquida mínima de 180 HP, capacidade mínima de 10m^3, motor diesel, 6 cilindros, equipados com pneus truck, freio a

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 122

ar, tanque de combustível cap. > 150 L, com chave, direção hidráulica, câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, isolamento térmico, equipamento com basculante de no mínimo 12m³, em aço carbono, pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

2.6.5 02 (dois) tratores de esteira devendo ter peso de operação mínimo de 19ton, potência liquida mínima de 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível capacidade de 200 litros, sistema elétrico 24v, lâmina=3,00x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap = 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com capota, assento do operador com amortecedor, com idade mínima de 10 (dez) anos.

2.6.6 01 (uma) escavadeira hidráulica devendo ter motor potência liquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m3, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento liquida mínima de 9,00m, com idade máxima de 07 (sete) anos.

2.6.7 01 (um) caminhão prancha com capacidade carga mínima de 30.000 kg e com potência mínima de 188 kW.

2.6.8 A empresa deverá ter em seu quadro **um encarregando** e **um responsável técnico** para acompanhar a realização dos serviços diariamente.

2.6.8.1 O encarregado irá acompanhar os serviços diariamente com carga horaria mínima de 8 (oito) horas, enquanto **o responsável técnico** deverá acompanhar os serviços com carga horária mínima de 6 (seis) horas e irá gerar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto a CREA.

2.6.9 Todos(as) funcionários(as) deverão estar equipados(as) com os devidos EPIs e serem devidamente habilitados com capacitação técnica para operar o respectivo equipamento.

2.6.10 Os materiais e insumos necessários para execução do serviço serão à custa da CONTRATADA.

2.6.11 Os equipamentos listados acima serão solicitados conforme demanda dos serviços, desta maneira, as solicitações e realizações de serviços serão de acordo com as necessidades de manutenção do aterro sanitário.

2.6.12 O quantitativo mínimo de equipamentos que serão utilizados em todos os meses do ano são: 01 (um) trator esteira; 01 (uma) retroescavadeira 02 (dois) caminhões basculantes.

2.7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Paragominas, com a responsabilidade de operacionalizar os serviços de manutenção do aterro sanitário municipal.

2.3.2 Atualmente, destinam-se ao aterro municipal aproximadamente 70 (setenta) ton/dia (setenta toneladas dia) de resíduos sólidos domiciliares e 70 (setenta) ton/dia (seis toneladas dia) resíduos públicos (entulhos, resíduos de limpeza urbana e resíduos vegetais de poda de árvores). Tais resíduos necessitam permanentemente serem espalhados e recobertos com material laterítico, sendo posteriormente compactados.

2.3.3 Desta maneira, as áreas precisam estar preparadas para receberem os resíduos oriundos principalmente da coleta domiciliar e comercial, bem como dos demais serviços de limpeza

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 123

pública como varrição, capina e recolhimentos de entulhos, sendo imprescindível a manutenção diária das células com máquinas e equipamentos específicos.

2.3.4 O uso racional de um aterro sanitário, com equipamentos adequados, pode aumentar sua vida útil, evitando pressões no Poder Público para criação de novas áreas para a destinação final dos resíduos. Assim, a contratação visa suprir as necessidades de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, obtendo maior economia à SEMUR.

2.3.5 Destaca-se também a necessidade de realizar a manutenção das áreas de disposição temporária de resíduos nas áreas rurais, desta maneira, a contratação visa suprir as necessidades da SEMUR para melhor gestão dos resíduos sólidos dentro do território de Paragominas/PA.

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a contratação do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

3.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R$ 3.795.731,29 (três milhões setecentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

4.1.1 Unidade Orçamentária: **1401** – Secretaria Municipal de Urbanismo:

4.1.2 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

4.1.3 18 542 0011 **2.138** – Operacionalização do Aterro Sanitário.

4.1.4 Classificação econômica:

4.1.5 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ.

4.1.6 Subelemento:

4.1.7 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ.

4.1.8 FONTE DE RECURSO:

4.1.9 **PRÓPRIO/CFEM.**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 124

que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

5.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

5.2.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da lei 8.666/93.

5.2.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 DAS DECLARAÇÕES - A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

5.3.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.3.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.3.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.3.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

5.3.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.3.6 Declaração de idoneidade.

5.3.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 125

5.3.9 **Declaração** de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
5.3.10 **Declaração** independente da proposta.
5.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
6.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULAVII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior.
7.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 126

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.7 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

7.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, **sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 127

8.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.7 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX– DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente,** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

9.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

9.1.2 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.

9.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.2.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 128

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

9.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.4.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica.

9.4.4 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

9.4.5 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

9.5 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

9.5.1 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

9.5.3 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro conforme o caso.

9.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 139

9.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

9.7 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7.1 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

9.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

9.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA X– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO.**

10.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 130

10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

10.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.13.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.2 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 131

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.

11.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis**.

12.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 132

12.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.

12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a)examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

12.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.

13.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2° do art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 133

que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).

14.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

14.5 Do Procedimento Especial

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

15.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

15.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

15.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

15.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;

15.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total dos serviços, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

15.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

15.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;

15.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 134

15.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

15.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

15.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

15.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.

15.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

15.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

15.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

15.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

15.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

15.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 135

LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica,** emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638de 15, de janeiro de 2016.

16.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

16.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.

16.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

16.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema**, conforme dispuser este Edital.**

16.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 136

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.11.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.11.2 **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.11.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

16.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.11.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

16.11.7 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da **consolidação respectiva**;

16.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

16.11.10 Deverá apresentar cópia(s) do(s) **documento**(s) oficial(is) de identificação com foto e CPF do(s), **sócio**(s) ou **diretor**(es);

16.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

16.12.2 Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

16.12.3 As empresas que não possuem inscrição ou registro no CREA no Estado do Pará deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 197

de se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA - PA para execução dos serviços;

16.12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

16.12.5 Comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

16.12.6 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional com formação bacharel em engenharia civil, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho.

16.12.7 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa licitante tal comprovação será feita através de Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA;

16.12.8 VISITA TÉCNICA

16.12.8.1 Apresentar declaração de que visitou e conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Edital / Termo de Referência, conforme agendamento prévio, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.12.8.2 Os agendamentos serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo situada na Av. Jaime Longo, s/n, Bairro Promissão, ou por meio do telefone (91) 9 9116-8489 e ou e-mail semur@paragominas.gov.pa.br.

16.12.8.3 Em caso de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá emitir declaração de que conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Edital / Termo de Referência.

16.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por Tribunal competente, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua expedição;

16.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmera DOU de 04.10.2011).

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 138

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
16.13.4 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
16.13.5 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
16.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
16.13.7 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);
a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
16.13.8 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
16.13.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
16.13.10 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:
a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.
16.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
16.13.12 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de outubro de 2007;
16.13.13 "Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados".

16.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
16.14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 139

16.14.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL **(FIC)**, nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

16.14.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

16.14.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza **Tributária** e **Não Tributária**;

16.14.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

16.14.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO **FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.14.7 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

16.14.8 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

16.14.9 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

17.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.

17.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

17.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou o Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

17.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 140

17.7 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

17.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo previsto no item 9.5.4 deste instrumento,** sob pena de inabilitação.

17.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.11 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

17.13 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.15 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

17.16 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

17.17 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 141

18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 O Pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

18.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

19.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

19.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DO CONTRATO:

20.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

20.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.3 A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

20.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

20.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 142

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.6 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.6.1 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

20.7 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

20.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

20.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

20.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

20.10.2 O presente Edital;

20.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXI - DA VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

22.2 Vistoriar os equipamentos;

22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

22.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

22.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Edital / Termo de Referência.

22.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Edital / Termo de Referência.

22.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

22.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste Edital / Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 143

22.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

22.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

22.11 O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

23.2 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

23.3 Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

23.4 Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

23.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

23.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;

23.7 Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;

23.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

23.9 Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.10 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 144

23.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.12 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.

23.13 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

23.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

23.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

23.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

23.17 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

23.18 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

23.19 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

23.20 Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

23.21 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas.

23.22 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

23.23 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

CLÁUSULA XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 135

24.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

24.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

24.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

24.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

24.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

24.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

24.10 A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.

24.11 A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária do respectivo equipamento e colaborador disponível.

24.12 As solicitações do Caminhão Prancha iniciarão com distância mínima de 50 Km, a partir dessa quilometragem mínima, os valores a serem aferidos serão conforme distância percorrida.

24.13 Os empenhos serão feitos parcialmente, conforme andamento dos serviços e necessidades verificadas pelos técnicos da SEMUR.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 146

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXV - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

25.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

25.2 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

25.3 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

25.4 repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

25.5 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação/Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXVI- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

26.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

26.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

26.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

26.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

26.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

26.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 147

CLÁUSULA XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

27.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

27.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

27.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

27.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

27.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

27.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

27.8 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

27.9 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.10 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

27.11 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao(a) Pregoeiro(a) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

28.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

28.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

28.4 Adiada a data da abertura desta licitação;

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 148

28.5 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

28.6 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

28.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

28.8 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

28.9 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

28.10 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.11 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

28.12 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

28.13 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

28.14 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

28.15 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 19 de setembro de 2023.

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 009/2023-GPP

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 149

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/2023

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ n°. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)
(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue o Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº___ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr º (a) ___, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF n º____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 150

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

A
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF/MF n º ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

A
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
Objeto:___ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
Objeto:_____ (Objeto da licitação).

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF/MF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 151

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

A
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(___)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO
Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, ... portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ..... declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037 do Município de Paragominas, nos termos da Lei.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 152

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

_____
Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 133

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., cidade de ..... - UF, telefone nº ....., e-mail ....., , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Estimado c/ BDI	Valor Total Estimado
1	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
2	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
3	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
4	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
5	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
6	xxxxxxxxxxxxxxx	Km	0,00	0,00	0,00	0,00
7	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
8	xxxxxxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
						Valor Global Estimado R$ 0,00

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:
Banco do .....
Agência nº. .....
Conta nº. .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 154

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/2023

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO LOTE E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
0001	**LOCAÇÃO DE PÁ MECANICA - PJ** ***Especificação:*** *Devendo ter motor a diesel, potência liquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m3pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa.*		2.376	HORA	279,61	664.353,36
0002	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PJ** ***Especificação:*** *Devendo ter capota, potência mínima de 88HP, 2 WD, sistema elétrico 12 V, marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m³, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³ pneu sobressalente.*		1.386	HORA	200,51	277.906,86
0003	**TRATOR DE ESTEIRAS - PJ** ***Especificação:*** *Peso de operação = 19ton, potência liquida = a 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível cap. = 200litros, sistema elétrico 24v, lâmina = 3,000x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap. = 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com, capota, assento do operador com amortecedor. Operação: 01 (um) operador com qualificação para operar o equipamento.*		3.564	HORA	317,99	1.133.316,36
0004	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PJ** ***Especificação:*** *Devendo ter motor potência liquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m3, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento liquida mínima de 9,00m*		1.386	HORA	381,27	528.440,22
0005	**CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK** ***Especificação:*** *Potência liquida = a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap.> 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap.> 12 m3, em aço carbono, pneu sobressalente. Operação: 01 (um) operador com qualificação para operar o equipamento*		4.752	HORA	164,63	782.321,76
0006	**CAMINHÃO TIPO PRANCHA** ***Especificação:*** *Para o transporte de máquinas pesadas.*		6.000	QUILÔMETRO	13,84	83.040,00
0007	**ENCARREGADO**		2.376	HORA	45,39	107.846,64
0008	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**		1.782	HORA	122,61	218.491,02

Total Estimado do Lote: 3.795.731,29 (Três milhões setecentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Paragominas/PA, 19 de setembro de 2023.

JORGE PASCOA DA SILVA:72012080200
Assinado de forma digital por JORGE PASCOA DA SILVA:72012080200 Dados: 2023.09.19 16:44:08 -03'00'

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 009/2023-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 155

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato Administrativo para "Serviços de manutenção do Aterro Controlado Municipal". que celebram de um lado o Município de Paragominas e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **.....**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº ....., com sede na ....., CEP.: ....., neste ato representado pelo ..... - ..... de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato devidamente representado por seu ....., **Sr.....**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00037, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00037, devidamente homologado em XX de XXX de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 156

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-00037.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de ..... de ..... de 20XX à ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 197

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.10 A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.

6.11 A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária do respectivo equipamento e colaborador disponível.

6.12 As solicitações do Caminhão Prancha iniciarão com distância mínima de 50 Km, a partir dessa quilometragem mínima, os valores a serem aferidos serão conforme distância percorrida.

6.13 Os empenhos serão feitos parcialmente, conforme andamento dos serviços e necessidades verificadas pelos técnicos da SEMUR.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação/Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

8.2 Vistoriar os equipamentos;

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 138

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Instrumento Contratual.

8.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Instrumento.

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

8.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste Instrumento Contratual, Edital e Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

8.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

8.11 O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

9.2 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.3 Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

9.4 Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de

Prefeitura Municipal de Paragominas DPC Nº 159

proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;

9.7 Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;

9.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

9.9 Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.12 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.

9.13 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

9.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

9.17 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

9.18 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.19 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

9.20 Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

9.21 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.22 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

CLÁUSULA X DA GARANTIA:

10.1 A contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeitas as penalidades legais.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas deste Contrato.

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 161

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
12.7 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.9 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
12.10 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:
13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

13.1.1 Unidade Orçamentária: **1401** – Secretaria Municipal de Urbanismo:
13.1.2 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:
13.1.3 18 542 0011 **2.138** – Operacionalização do Aterro Sanitário.
13.1.4 Classificação econômica:
13.1.5 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ.
13.1.6 Subelemento:
13.1.7 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ.
13.1.8 FONTE DE RECURSO:
13.1.9 PRÓPRIO/CFEM.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:
15.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
15.2 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
15.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
15.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:
16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 162

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

20.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, ... de ..... de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 163

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023-00037
CONTRATO Nº ____/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Estimado c/ BDI	Valor Total Estimado
1	xxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
2	xxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
3	xxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
4	xxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
5	xxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
6	xxxxxxxxxxx	Km	0,00	0,00	0,00	0,00
7	xxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
8	xxxxxxxxxxx	Hora	0,00	0,00	0,00	0,00
						Valor Global Estimado R$ 0,00

Paragominas/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 164

Oficio nº **284/2023-SEMUR**

Paragominas, 30 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal
Neste.

ASSUNTO: Solicitação de processo licitatório com objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do aterro controlado municipal e em áreas de disposição de resíduos nas zonas rurais no município de Paragominas/PA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do aterro controlado municipal e em áreas de disposição de resíduos nas zonas rurais no município de Paragominas/PA visando atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Informamos que encaminhamos em anexo: Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 30/03/2023 13:4
Assinatura Servidor

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretária Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 165

TERMO DE REFERÊNCIA -RETIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL e em áreas de disposição de resíduos nas zonas rurais no município de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), na modalidade pregão eletrônico.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2020 e alterações posteriores, Decreto nº 463 de 08 de Outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei estadual 6.474 de 06/08/2002, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Estão discriminadas na Planilha Orçamentária.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA devera prestar os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viario em terreno natural, escavação, recobrimento, compactação e manutenção das celulas do aterro sanitario municipal.

4.2. Devera realizar a escavação de areas para abertura de novas células, conforme demanda a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.3. Devera realizar o carregamento e transporte de material lateritico para recobrimento de células e manutenção de sistema vário.

4.4. Devera realizar o transporte interno para remanejamento de entulhos.

4.5. Devera realizar o carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas celulas e drenagem de gases.

4.6. Serão realizados serviços da mesma natureza dos itens 4.1 a 4.5 nas areas de disposição de resíduos situados nas zonas rurais de Paragominas/PA, *conforme planejamento a ser* apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.7. Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela Fiscalização do Contrato, indicando os serviços a serem realizados.

4.8. O Aterro Municipal de Paragominas fica situado na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n.

6

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 166

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1. Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, são:

5.1.1. **01 (uma) pá mecânica** devendo ter motor a diesel, potência liquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m³pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa e com idade máxima de 05 (cinco) anos.

5.1.2. **01 (uma) retroescavadeira** devendo ter capota, potência mínima de 88HP, 2 WD, sistema elétrico 12 V, marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m³, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³ pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

5.1.3. **02 (dois) caminhões basculantes** do tipo truck, com potência liquida mínima de 180 HP, capacidade mínima de 10m³, motor diesel, 6 cilindros, equipados com pneus truck, freio a ar, tanque de combustível cap. > 150 L, com chave, direção hidráulica, câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, isolamento térmico, equipamento com basculante de no mínimo 12m³, em aço carbono, pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

5.1.4. **02 (dois) tratores de esteira** devendo ter peso de operação mínimo de 19ton, potência liquida mínima de 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível capacidade de 200 litros, sistema elétrico 24v, lâmina=3,00x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap = 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com capota, assento do operador com amortecedor, com idade mínima de 10 (dez) anos.

5.1.5. **01 (uma) escavadeira hidráulica** devendo ter motor potência liquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m3, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento liquida mínima de 9,00m, com idade máxima de 07 (sete) anos.

5.1.6. **01 (um) caminhão prancha** com capacidade carga mínima de 30.000 kg e com potência mínima de 188 kW.

5.1.7. A empresa deverá ter em seu quadro **um encarregando** e **um responsável técnico** para acompanhar a realização dos serviços diariamente.

5.1.7.1. O encarregado irá acompanhar os serviços diariamente com carga horaria mínima de 8 (oito) horas, enquanto o responsável técnico deverá acompanhar os serviços com carga horaria mínima de 6 (seis) horas e irá gerar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto a CREA.

5.1.8. Todos(as) funcionários(as) deverão estar equipados(as) com os devidos EPIs e serem devidamente habilitados com capacitação técnica para operar o respectivo equipamento.

5.1.9. Os materiais e insumos necessários para execução do serviço serão à custa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 167

5.1.10. Os equipamentos listados acima serão solicitados conforme demanda dos serviços, desta maneira, as solicitações e realizações de serviços serão de acordo com as necessidades de manutenção do aterro sanitario.

5.1.11. O quantitativo minimo de equipamentos que serão utilizados em todos os meses do ano são: 01 (um) trator esteira, 01 (uma) retroescavadeira 02 (dois) caminhões basculantes.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE

6.1. Nas contratações publicas da União, dos Estados e dos Municipios devera ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das politicas públicas e o incentivo a inovação tecnologica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O licitante devera encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, até a data e horario marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante devera declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

7.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. A descrição do serviço cotado.

7.3.3. As propostas deverão conter todas as informações dos serviços constantes no edital, a ausência das informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico de licitações, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.6. Ate o horario marcado para a abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão publica estabelecida no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 168

8.1.1 Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.1.2 As empresas que não possuem inscrição ou registro no CREA no Estado do Para deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA - PA para execução dos serviços;

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.2.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional com formação bacharel em engenharia civil, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho.

8.2.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa licitante tal comprovação será feita através de Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA;

8.3. VISITA TÉCNICA

8.3.1. Apresentar declaração de que visitou e conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Termo de Referência, conforme agendamento prévio, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2. Os agendamentos serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo situada na Av. Jaime Longo, s/n, Bairro Promissão, ou por meio do telefone (91) 99116-8489 e ou e-mail semur@paragominas.gov.pa.br.

8.3.3. Em caso de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá emitir declaração de que conhece a realidade do local de realização dos serviços referente ao objeto do presente Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo o Contrato ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 169

A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Paragominas, com a responsabilidade de operacionalizar os serviços de manutenção do aterro sanitário municipal.

Atualmente, destinam-se ao aterro municipal aproximadamente 70 (setenta) ton/dia (setenta toneladas dia) de resíduos sólidos domiciliares e 70 (setenta) ton/dia (seis toneladas dia) resíduos públicos (entulhos, resíduos de limpeza urbana e resíduos vegetais de poda de árvores). Tais resíduos necessitam permanentemente serem espalhados e recobertos com material laterítico, sendo posteriormente compactados.

Desta maneira, as áreas precisam estar preparadas para receberem os resíduos oriundos principalmente da coleta domiciliar e comercial, bem como dos demais serviços de limpeza pública como varrição, capina e recolhimentos de entulhos, sendo imprescindível a manutenção diária das células com máquinas e equipamentos específicos.

O uso racional de um aterro sanitário, com equipamentos adequados, pode aumentar sua vida útil, evitando pressões no Poder Público para criação de novas áreas para a destinação final dos resíduos. Assim, a contratação visa suprir as necessidades de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, obtendo maior economia à SEMUR.

Destaca-se também a necessidade de realizar a manutenção das áreas de disposição temporária de resíduos nas áreas rurais, desta maneira, a contratação visa suprir as necessidades da SEMUR para melhor gestão dos resíduos sólidos dentro do território de Paragominas PA.

11. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

11.1. Os itens do presente processo licitatório estão agrupados em **LOTES**, conforme anexo I, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, os itens quando agrupados em maiores quantidades, permite a administração contratar por preços menores, uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro a contratada e possíveis descontos a contratante.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

12.2. A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

12.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 170

12.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

12.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.8. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12.10. A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.

12.11. A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária do respectivo equipamento e colaborador disponível.

12.12. As solicitações do Caminhão Prancha iniciarão com distância mínima de 50 Km, a partir dessa quilometragem mínima, os valores a serem aferidos serão conforme distância percorrida.

12.13. Os empenhos serão feitos parcialmente, conforme andamento dos serviços e necessidades verificadas pelos técnicos da SEMUR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE:

13.1. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

13.2. Vistoriar os equipamentos;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

13.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 171

13.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.6. Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer clausula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

13.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

13.9. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

13.10. Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

13.11. O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

14.2. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

14.3. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

14.4. Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho, prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 172

14.7. Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;

14.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

14.9. Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.12. Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.

14.13. No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

14.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

14.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

14.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

14.17. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

14.18. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

14.19. Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

14.20. Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

14.21. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 173

Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.22 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A contratante fiscalizara a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.3 Compete a fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o termino do Contrato.

15.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.6 Dar ciência a Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

16. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.2 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.5 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos serviços não entregues executados;

16.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de ate 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 174

16.9. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.10. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.11. As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

16.12. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

17. DO ORÇAMENTO

17.1. Dotação orçamentária: 2023;

17.2. Projeto/Atividade: 2.138 – Operacionalização do Aterro Sanitário;

17.3. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

17.4. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

17.5. Fonte de Recurso: Próprio/CFEM.

Paragominas, 13 de setembro de 2023.

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 175

Anexo I – Definição do Lote

Lote 1 (Único)

Item	Descrição do Item	Und	Quantidade
1	Pa Mecânica	Hora	2376
2	Retroescavadeira	Hora	1386
3	Trator de Esteiras	Hora	3564
4	Escavadeira Hidraulica	Hora	1386
5	Caminhão Basculante Tipo Truck	Hora	4752
6	Caminhão prancha	Km	6.000
7	Encarregado	Hora	2.376
8	Responsavel Tecnico	Hora	1.782
	Valor Global R$	**Ano**	1

Paragominas, 13 de setembro de 2023

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230330007

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Urbanismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.138 Operacionalização do Aterro Sanitário

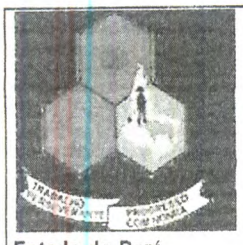
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do aterro controlado municipal e em áreas de disposição de resíduos nas zonas rurais no município de Paragominas/PA. Recurso: Próprio., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
460043	TRATOR DE ESTEIRAS - PJ	3564,0000	HORA	0,00
	Especificação: *Peso de operação =19ton, potência liquida = a 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível cap. = 200litros, sistema elétrico 24v, lâmina = 3,000x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap. = 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com, capota, assento do operador com amortecedor. Operação: 01 (um) operador com qualificação para operar o equipamento.*			
136113	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK	4752,0000	HORA	0,00
	Especificação: *Potência liquida = a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap.> 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap.> 12 m3, em aço carbono, pneu sobressalente. Operação: 01 (um) operador com qualificação para operar o equipamento*			
532863	LOCAÇÃO DE PÁ MECANICA - PJ	2376,0000	HORA	0,00
	Especificação: *Devendo ter motor a diesel, potência líquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m3pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa.*			
532864	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PJ	1386,0000	HORA	0,00
	Especificação: *Devendo ter capota, potência mínima de 88HP, 2 WD, sistema elétrico 12 V, marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m³, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³ pneu sobressalente.*			
532865	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PJ	1386,0000	HORA	0,00
	Especificação: *Devendo ter motor potência líquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m3, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento líquida mínima de 9,00m*			
589471	Caminhão tipo prancha	6000,0000	QUILÔMETRO	0,00
	Especificação: *Para o transporte de máquinas pesadas.*			
535455	ENCARREGADO	2376,0000	HORA	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230330007

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
535456	RESPONSÁVEL TÉCNICO	1782,0000 HORA	0,00

Paragominas, 30 de Março de 2023

NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO
RESPONSÁVEL

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL no município de Paragominas PA, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)

Planilha Orçamentária

Descrição do Item	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total R$
1. Pá Mecânica	Hora	2376	R$ 226,86	R$ 279,61	R$ 664.342,93
2. Retroescavadeira	Hora	1386	R$ 162,68	R$ 200,51	R$ 277.962,30
3. Trator de Esteiras	Hora	3564	R$ 258,01	R$ 317,99	R$ 1.133.331,46
4. Escavadeira Hidráulica	Hora	1386	R$ 309,35	R$ 381,27	R$ 528.441,31
5. Caminhão Basculante Tipo Truck	Hora	4752	R$ 133,57	R$ 164,63	R$ 782.312,73
6. Caminhão pipa/h	Km	6.000	R$ 11,23	R$ 13,84	R$ 83.048,99
7. Encarregado	Hora	2.376	R$ 36,83	R$ 45,39	R$ 107.846,37
8. Responsável Técnico	Hora	1.782	R$ 99,48	R$ 122,61	R$ 218.498,20
Valor Global R$	**Ano**	1			**R$ 3.795.731,29**

BDI 23,25%

Composição de custos

1. Pá Mecânica

1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R$ 46,48	R$ 46,48		SINAPA 89128 (09/2022)
Total de veículos	unidade	1	R$ 46,48	R$ 46,48		
					R$ 46,48	

1.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 83,00	R$ 83,00		SINAPA 5[illegible] (09/2022)
Total de veículos	unidade	1	R$ 83,00	R$ 83,00		
					R$ 83,00	

1.3. Consumo (por hora)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com óleo diesel*	l	10,00	R$ 5,550	R$ 55,50		Rendimento 80 hrs/l = 10l/hr Valor Unitário Diesel médio praticado na cidade
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 55,50	5,55		10% do valor gasto com combustível
Total de veículos	unidade	1	R$ 61,05	61,05		
					R$ 61,05	

1.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Salário Normal	Hora	1	R$ 10,58	R$ 10,58		SINAPA X PETRÓPOLIS/PA 5[illegible] Pará out/2022. Valor normal / 100%
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -		
Insalubridade, Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23		
Soma				R$ 14,81		
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 14,81	R$ 17,22		
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 14,81	R$ 4,30		
Total por Coletor				R$ 36,33		
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,33	R$ 36,33		
					R$ 36,33	

Valor Total R$ Item 1	**R$ 226,86**

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 178

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 179

2. Retroescavadeira

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R$ 29,02	R$ 29,02	
Total de veículos	unidade	1	R$ 29,02	R$ 29,02	
					R$ 29,02

2.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 36,28	R$ 36,28	
Total de veículos	unidade	1	R$ 36,28	R$ 36,28	
					R$ 36,28

2.3. Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	10	R$ 5,550	R$ 55,50	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 55,50	R$ 5,55	
					R$ 61,05

2.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Nominal	Hora	1	R$ 10,58	R$ 10,58	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23	
Soma				R$ 14,81	
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 14,81	R$ 17,22	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 14,81	R$ 4,30	
Total por Coletor				R$ 36,33	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,33	R$ 36,33	
					R$ 36,33

Valor total para o item 2 (R$)	R$ 162,68

3. Trator de Esteira

3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 35,54	R$ 35,54	
Total de veículos	unidade	1	R$ 35,54	R$ 35,54	
					R$ 35,54

3.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 63,54	R$ 63,54	
Total de veículos	unidade	1	R$ 63,54	R$ 63,54	
					R$ 63,54

3.3. Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	20	R$ 5,550	R$ 111,00	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 111,00	R$ 11,10	
					R$ 122,10

Nelson Alves de Carvalho Filho

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

3.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	R$ 1,00	R$ 10,58	R$ 10,58	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23	
Soma				R$ 14,81	
Encargos Sociais	%	119,66%	R$ 14,81	R$ 17,72	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 14,81	R$ 4,30	
Total por Coletor				R$ 36,83	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,83	R$ 36,83	
					R$ 36,83

SINDICONTA X FETRACOMPA 2022 2023 Piso salarial 2022. Valor mensal / 168h

Valor total para o item 3 (R$)	R$ 258,01

4. Escavadeira Hidraulica

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 56,00	R$ 56,00	
Total de veículos	unidade	1	R$ 56,00	R$ 56,00	
					R$ 56,00

SINAPI PA 2022 (06/2023)

4.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 70,00	R$ 70,00	
Total de veículos	unidade	1	R$ 70,00	R$ 70,00	
					R$ 70,00

SINAPI PA 2023 (06/2023)

4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	24,00	R$ 5,550	R$ 133,20	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 133,20	R$ 13,32	
					R$ 146,52

Produtividade 150 l/dia; Valor Unitário: Preço médio praticado na cidade

4.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	R$ 1,00	R$ 10,58	R$ 10,58	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23	
Soma				R$ 14,81	
Encargos Sociais	%	119,66%	R$ 14,81	R$ 17,72	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 14,81	R$ 4,30	
Total por Coletor				R$ 36,83	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,83	R$ 36,83	
					R$ 36,83

SINDICONTA X FETRACOMPA 2022 2023 Piso salarial 2022. Valor mensal / 168h

Valor total para o item 4 (R$)	R$ 309,35

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 180

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo

Emerson Vasco Barros do Cunho
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 181

5. Caminhão Basculante Tipo Truck

5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 33,11	R$ 33,11		SINAPI PA [illegible]
Total de veículos	unidade	1	R$ 33,11	R$ 33,11		
					R$ 33,11	

5.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 33,11	R$ 33,11		SINAPI PA [illegible]
Total de veículos	unidade	1	R$ 33,11	R$ 33,11		
					R$ 33,11	

5.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com óleo diesel*	l	5,00	R$ 5,550	R$ 27,75		Rendimento: 10 L/h; Valor Unitário: Preço médio praticado na cidade
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 27,75	R$ 2,78		
					R$ 30,53	

5.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Salário Normal	Hora	1,00	R$ 10,58	R$ 10,58		SINAPI [illegible] PA X Fator BDI (PA 2,12 2022) [illegible] Valor mensal / 176h
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -		
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23		
Soma				R$ 14,81		
Encargos Sociais	%	119,60%	R$ 14,81	R$ 17,72		
Encargos Sociais Complementares	%	29,03%	R$ 14,81	R$ 4,30		
Total por Coletor				R$ 36,83		
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,83	R$ 36,83		
					R$ 36,83	

Valor total para o item 5 (R$)	R$ 133,57

6. Caminhão prancha

6.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Depreciação mensal do caminhão	Coeficiente	0,07	R$ 32,00	R$ 2,24		SINAPI PA 02/22 (01/2022)
Total de veículos	unidade	1	R$ 2,24	R$ 2,24		
					R$ 2,24	

6.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com manutenção	Coeficiente	0,07	R$ 48,00	R$ 3,36		SINAPI PA 02/22 (01/2022)
Total de veículos	unidade	1	R$ 3,36	R$ 3,36		
					R$ 3,36	

6.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)	
Custo mensal com óleo diesel*	l	0,50	R$ 5,550	R$ 2,78		Rendimento: 2 Km/L; Valor Unitário: Preço médio praticado na cidade
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 2,78	R$ 0,28		
					R$ 3,05	

Nelson Alves de Carvalho Filho
Diretor Municipal de Urbanismo
Portaria Municipal de Paragominas

Emerson Vasco Barros do Cunho
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

6.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Coeficiente	0,07	R$ 10,58	R$ 0,74	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 0,74	R$ 0,30	
Soma				R$ 1,04	
Encargos Sociais	%	119,66%	R$ 1,04	R$ 1,24	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 1,04	R$ 0,30	
Total por Coletor				R$ 2,58	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 2,58	R$ 2,58	
					R$ 2,58

SINAPI 10/2023-PA X FETRANSPORTE 2023 Paragominas - Valor mensal / 199h

Valor total para o item 6 (R$).....	R$ 11,23

7. Encarregado

7.1. Encarregado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	1,00	R$ 10,58	R$ 10,58	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,10	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,07	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 10,58	R$ 4,23	
Soma				R$ 14,81	
Encargos Sociais	%	119,66%	R$ 14,81	R$ 17,72	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 14,81	R$ 4,30	
Total por Coletor				R$ 36,83	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 36,83	R$ 36,83	
					R$ 36,83

SINAPI 10/2023-PA X FETRANSPORTE 2023 Paragominas - Valor mensal / 199h

Valor total para o item 7 (R$).....	R$ 36,83

7. Responsável Técnico

7.1. Responsável Técnico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,36	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,27	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	0%	R$ 40,00	R$ -	
Soma				R$ 40,00	
Encargos Sociais	%	119,66%	R$ 40,00	R$ 47,86	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 40,00	R$ 11,62	
Total por Coletor				R$ 99,48	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 99,48	R$ 99,48	
					R$ 99,48

Descrição Analítica do Custo Unitário do Cargo Mensal do Salário

Valor total para o item 7 (R$).....	R$ 99,48

Paragominas, 05 de julho de 2023

Emerson Vasco Barros da Cunha
CREA nº 1515634841
Engenheiro Ambiental

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC Nº 182

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 183

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo A	*Despesas indiretas*	%
AC	Administração central	3,50
S	Seguro	0,55
R	Risco	0,45
G	Garantia	0,35
Total do grupo A		4,85
Grupo B	***Bonificação***	
DF	Despesas Financeiras	1,30
Total do grupo B		1,30
Grupo C	***Bonificação***	
L	Lucro	6,00
Total do grupo C		6,00
Grupo D	***Impostos***	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	5,00
Total do grupo D		8,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		23,25%

Paragominas, 05 de julho de 2023

Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Emerson Vasco Barros da Cunha
CREA nº 1515634841

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 184

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA -NÃO DESONERADO		
Fonte: Sinapi Caixa 04/2023		
CÓDIGO	GRUPO	PERCENTUAL (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%
B2	Feriados	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	11,05%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de chuva	2,79%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	10,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL GRUPO B	48,12%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,53%
	TOTAL GRUPO C	16,40%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	17,71%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%
TOTAL GRUPO D		18,34%
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	119,66%

ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
Fonte: Sinapi ajustado		
E1	ABONO PECUNIÁRIO	0,40%
E2	1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
E3	VALE TRANSPORTE	8,73%
E4	REFEIÇÃO MÍNIMA	6,50%
E5	CESTA BÁSICA	8,23%
E6	EPI	2,50%
E7	UNIFORME DE TRABALHO	1,44%
E8	EXAMES MÉDICOS	1,03%
TOTAL DO GRUPO "E"		29,05%

Paragominas, 05 de julho de 2023

Emerson Vasco Barros da Cunha
CREA nº 1515634841
Engenheiro ambiental

Nabon Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL no município de Paragominas/PA, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Parcial
1	1. Pá Mecânica	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	R$ 55.362,49	**R$ 664.349,93**
2	2. Retroescavadeira						R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	R$ 39.700,33	**R$ 277.902,30**
3	3. Trator de Esteira	R$ 62.962,86	R$ 62.962,86	R$ 62.962,86	R$ 62.962,86	R$ 62.962,86	R$ 62.962,86	R$ 125.925,72	R$ 125.925,72	R$ 125.925,72	R$ 125.925,72	R$ 125.925,72	R$ 125.925,72	**R$ 1.133.331,46**
4	4. Escavadeira Hidraulica						R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	R$ 75.491,62	**R$ 528.441,31**
5	5. Caminhão Basculante Tipo Truck	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	R$ 65.192,73	**R$ 782.312,73**
6	6. Caminhão prancha	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	R$ 6.920,75	**R$ 83.048,99**
7	7. Encarregado	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	R$ 8.987,20	**R$ 107.846,37**
8	8. Responsável Técnico	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	R$ 18.208,18	**R$ 218.498,20**
	TOTAL POR PERIODO	217.634,21	217.634,21	217.634,21	217.634,21	217.634,21	332.826,16	395.789,01	395.789,01	395.789,01	395.789,01	395.789,01	395.789,01	
													TOTAL GERAL	**3.795.731,29**

Paragominas, 05 de julho de 2023

Emerson Vasco Barros da Cunha
CREA nº 1515634841
Eng. Ambiental

Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA Nº 1515634841

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 0056

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 186

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/2023

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".

Data: 03/10/2023
Horário: 09h:00min (Horário de Brasília).
Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.
O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2023.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ E-mail: _____ Responsável: _____